



1. Dados do protocolo

Processo: Recurso público - Organização da sociedade civil (Subvenção - COSIP - FMI - FIA)

Protocolo: 2024/45

Etapa: Em análise

Situação: Suspenso

Aberto em: 12 de Dezembro de 2024

Por: Raquel Aparecida Costa

CPF: 644.***.***-34

2. Documentos

Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Plano de trabalho (baixar anexo)	Reprovado	Download
Parecer: Fica reprovado o plano de trabalho, necessário destacar as metas para 2025, quais são a quantidade de alunos que vão colocar para 2025, citar quantos alunos planejam.			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos (anex	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Declaração de capacidade para execução do plano de trabalho (baixar anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Declaração de início de atividades (baixar anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Declaração de adimplência com o poder público (baixar anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Declaração de que os dirigentes da entidade não incorrem nos implementos do art. 39, da Lei Federal nº. 13.019/2014 (baixar anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos (baixar anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Declaração de não contratação de parentes (baixar anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação (baixar anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			



Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (baixar anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (anexo)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Declaração de regular funcionamento emitida por uma autoridade local (alvará/declaração de funcionamento)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Comprovação de conta corrente específica para cada recurso, com isenção de tarifa bancária nas instituições financeiras CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRAS	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no conselho gestor da respectiva política (Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho de Educação, de	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (E	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de endereço atualizado)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço,	Aprovado	Download



número e órgão expedidor da carteira
de identidade e número de registro no
Cadastro (anexo)

Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Cópia do RG e CPF do presidente	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Se a parceria versar sobre construção/reforma – Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Croqui e ART)	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Plano de trabalho (baixar anexo)	Reprovado	Download
Parecer: Deverá a instituição apresentar um projeto em que não incluía apenas gastos com funcionários, sob pena de violar o conceito fundamental da legislação em vigor, que segue a regra do termo de fomento.al da legislação em vigor, que segue a regra do termo de fomento. Plano de Trabalho deve incluir: O Plano de Trabalho é o documento onde serão detalhados todos os valores referentes ao pagamento da equipe de trabalho. Nele, deverão ser incluídos: a) Valores dos impostos; b) Contribuições sociais; c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) Férias; e) Décimo-terceiro salário; f) Salários proporcionais; g) Verbas rescisórias; e h) Demais encargos sociais. de metas e resultados a serem atingidos. Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Cartão do CNPJ da Entidade, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo	Aprovado	Download
Parecer: aprovado			
Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
13/01/2025	Ofício direcionado ao Prefeito solicitando a parceria	Aprovado	Download



Parecer: aprovado

Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
17/01/2025	Plano de trabalho (baixar anexo)	Aprovado	Download

Parecer: Aprovado

Prazo	Tipo de documento	Situação	Download
17/01/2025	Plano de trabalho (baixar anexo)	Reprovado	Download

Parecer: reprovado

3. Tramitações

Data	Enviado para	Motivo
12/12/2024 13:45:04	Diretoria de administração e gestão	Abertura do protocolo
18/12/2024 09:56:39	Diretoria de administração e gestão	E-mail documentos faltantes -
30/12/2024 14:43:43	Diretoria de administração e gestão	LEI DA SUBVENÇÃO 2025
03/01/2025 12:37:56	Diretoria de administração e gestão	Despacho Prefeito e Comissão Segue o link da publicação da inexigibilidade
03/01/2025 12:38:16	Diretoria de administração e gestão	Segue o link: https://www.sacramento.mg.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=608
13/01/2025 15:02:04	Diretoria de administração e gestão	Convênio 009-2025
17/01/2025 10:41:27	Diretoria de administração e gestão	Termo de Fomento APAE -

4. Mensagens

5. Histórico de movimentação

Data envio	Funcionário	Histórico
12/12/2024 13:45:04	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	Abertura do protocolo
12/12/2024 15:03:34	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	Moveu da etapa "Aguardando análise" para a etapa "Aguardando documentos".
18/12/2024 09:32:52	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	Moveu da etapa "Aguardando análise" para a etapa "Aguardando documentos".
18/12/2024 09:56:39	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) passou a responsabilidade para BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) via tramitação.
18/12/2024 15:43:41	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	Moveu da etapa "Aguardando análise" para a etapa "Aguardando documentos".
19/12/2024 07:41:14	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	Moveu da etapa "Aguardando análise" para a etapa "Aguardando documentos".
20/12/2024 10:02:01	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	Moveu da etapa "Aguardando documentos" para a etapa "Aguardando análise".
30/12/2024 14:43:43	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) passou a responsabilidade para BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) via tramitação.



Data envio	Funcionário	Histórico
03/01/2025 12:37:56	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) passou a responsabilidade para BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) via tramitação.
03/01/2025 12:38:16	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) passou a responsabilidade para BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) via tramitação.
03/01/2025 12:38:32	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	Moveu da etapa "Aguardando análise" para a etapa "Em análise".
13/01/2025 15:02:04	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) passou a responsabilidade para BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) via tramitação.
17/01/2025 10:41:27	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927)	BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) passou a responsabilidade para BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO (2927) via tramitação.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de SACRAMENTO(MG)
FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 23/10/2003; CNPJ(MF) 17.807.751/0001-17 Rua Ângelo Crema, 430 – Rosário
Telefone: (34) 3351-1911 E-mail: apaesacramento@gmail.com
CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Ofício: 129/2024

Assunto: Encaminhamento (faz)

Exmo. S.r.

Wesley De Santi de Melo

A instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º **17.807.751/0001-17**, representado por sua presidente **Cibele Magnabosco**, CPF, **979.036.046-00**, nomeado na eleição de 08 de Novembro de 2022, vem através deste encaminhar **documentação necessária para celebração do termo de fomento Área Assistência Social 2025**, regido pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. **315/2019**.

Com os recursos oriundos do Termo de Fomento da área de Assistência Social, a entidade dará continuidade aos atendimentos à Pessoa com Deficiência e seus familiares, nos diversos serviços ofertados pela instituição na área da Assistência Social

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sacramento MG, 11 de dezembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Dados: 2024.12.12 13:23:04 -03'00'

Cibele Magnabosco
Presidente Executiva



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)
FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972**

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com

CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – ASSISTENCIA SOCIAL – 2025

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: APAE de Sacramento – Centro Dia
CNPJ: 17.807.751/0001-17
Endereço: Rua Ângelo Crema nº 430 Bairro Rosário
Cidade/Estado: Sacramento – M.G
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 3351-1911 ou (34) 98894-0312
E-mail: apaesacramento@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Cibele Magnabosco
Função / Cargo: Presidente
CPF: 979.036.046-00
RG / Órgão expedidor e Data emissão: MG-8.630.466 – SSP/MG – Expedição -06/09/1999
Endereço: Rua Balsamo, 105
Cidade/Estado: Sacramento – M.G
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 98836-1184
E-mail: apaesacramento@gmail.com

DADOS BANCARIOS

Banco: 003
Agência: 0940
Conta corrente: 577567866-0

2. INTERVENIENTE

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO- ASSISTENCIA SOCIAL - 2025	Início: 02/01/2025	Término: 31/12/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral:

O objetivo do CENTRO DIA é promover a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, envolvendo várias ações dos diferentes setores da política no enfrentamento das barreiras, cabendo a assistência social ofertas próprias de serviços para contribuir com a busca de autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade e auxiliando os familiares nos cuidados de longa permanência amenizando o estresse do cuidador de acordo com a Resolução 109/2009 a qual Tipifica os Serviços Socioassistenciais.

Público Alvo / Meta Física:

- Serão beneficiados em torno de 39 atendidos mensalmente;
- O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e múltipla acima de 18 anos e seus familiares.
- Manter e ampliar a oferta do serviço com qualidade aos atendidos e seus familiares.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

APAE de Sacramento foi fundada em 1974, é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos e com atuação nas áreas *de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer* e outros. A instituição tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e efetivar sua inclusão, por meio de atividades socioeducativas, terapêuticas e culturais, na defesa de direitos e deveres, assim como sua autonomia e independência pessoal.

Oferecendo serviços em habilitação e reabilitação na **área de Saúde** com atendimentos especializados em neurologia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, psicopedagogia, enfermagem e serviço social, **na área Educacional** são ofertados ensino de educação infantil, ensino fundamental e EJA I e II, e após a implantação em 2017 continuam sendo ofertados os serviços na **área de Assistência Social** como escola de família, programa de capacitação e promoção da integração da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e o Centro Dia, serviço este essencial para o público em tese, visto que não existe a oferta deste serviço no município.

RECURSOS HUMANOS

	Nome	Função	Salário	Regime de contratação
1.	Adriana Aparecida de Souza Adão	Aux. Serviços gerais	R\$ 1.907,57	CLT
2.	Adriele Aparecida Pereira	Professora	R\$ 2.538,94	CLT
3.	Almerinda de Fátima Araújo	Aux. Serviços Gerais	R\$1.907,57	CLT
4.	Ana Maria Florentino Mota	Auxiliar de Creche	R\$2.174,89	CLT
5.	Cleyton Alexandre Florentino da Silva	Trab. de Manut. edificação	R\$ 2.492,47	CLT
6.	Deise de Sousa Carvalho	Terapeuta Ocupacional	R\$2.764,16	CLT
7.	Diana Regina Rodrigues	Aux. Serviços gerais	R\$ 1.907,57	CLT
8.	Elaine Aparecida Oliveira Bizinoto	Psicopedagoga	R\$ 3.065,98	CLT

9.	Elaine Fabiana Cavalheiro	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
10.	Elen Abadia Fornazier Borges	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
11.	Fernanda de Cássia Silva Brito	Professora	R\$2.838,94	CLT
12.	Flavia Luiza Ferreira Silva	Fisioterapeuta	R\$2.956,96	CLT
13.	Gabriela Carvalho Rosa	Auxiliar de Creche	R\$2.550,00	CLT
14.	Jaqueline Aparecida Caetano Silva	Professora	R\$2.838,94	CLT
15.	Karla Martins Soares	Assistente Social	RS4.260,13	CLT
16.	Kátia Aparecida da Silva	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
17.	Laura Elisa Alves Cintra	Enfermeira	R\$ 4.343,33	CLT
18.	Lorena Maria Castiglione	Auxiliar de Creche	R\$2.098,03	CLT
19.	Lorena Pereira Bonett	Auxiliar administrativo II	R\$ 3.447,79	CLT
20.	Maria Carolina Silva	Psicóloga	R\$3.393,69	CLT
21.	Maria Eduarda Nascimento de Souza	Psicóloga	R\$3.832,92	CLT
22.	Maria Luana de Resende	Assistente Social	R\$ 3.065,98	CLT
23.	Mariana Beatriz dos Santos Ferreira	Auxiliar de Creche	R\$2.098,03	CLT
24.	Maysa de Oliveira Silva	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.191,65	CLT
25.	Nair Carvalho de Oliveira Mota	Cozinheira 67.139,77	R\$2.330,46	CLT
26.	Niria Dayana da Silva	Auxiliar de Creche	R\$3.556,15	CLT
27.	Nivaldo Messias	Pedreiro	R\$3.830,00	CLT
28.	Paula Regina Covi Popolim Bráz	Auxiliar administrativo I	R\$2.889,86	CLT
29.	Rhayane Soares Montanher	Fisioterapeuta	R\$ 2.838,94	CLT
30.	Valéria Ribeiro Santana	Cozinheira	R\$2.330,46	CLT
31.	Henrique Nunes Teodoro	Musicoterapeuta	R\$1.883,72	Prest. serviço
32.	Susney Jeronimo	Diretora	R\$ 2.679,56	P. Serviço
33.	Tiago Almeida	Psiquiatra	R\$1.500,00	P. Serviço

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com a execução deste serviço, será possível permanecer ofertando atendimentos específicos às pessoas com deficiência em idade adulta e em situação de dependência, por meio de atividades que lhes propiciem autonomia para a vida diária e prática, cuidados básicos em seu contexto familiar, autocuidados e interação em meio a sociedade, além de amenizar a situação de estresse do cuidador devido cuidados de longa permanência.

O serviço tem como relevância ao município a ampliação da autonomia, independência e inclusão social das pessoas com deficiência e seus familiares, impactando na inserção deste público em eventos comunitários, ampliando a autonomia e independência da pessoa com deficiência no contexto familiar, comunitário e social, evitando o isolamento social do usuário e seu cuidador e outras situações de violação de direitos como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, inserção em acolhimento institucional, etc. Ainda com objetivo maior de promover a autonomia e fortalecer o papel protetivo da família, buscando amenizar a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidência, ampliando a real inclusão da pessoa com deficiência e seu cuidador.

Ressaltando que o município de Sacramento não dispõe de serviços direcionados á este público, e atualmente são ofertados por meio da APAE atendimentos á 39 usuários e seus familiares, no entanto compreendemos a existência de demanda maior. E ressaltamos que mediante acesso à subvenções buscaremos manter, ampliar e melhorar a qualidade do serviço ofertado ao público de maior idade, além de auxiliar os cuidadores em momentos de estresse mediante cuidados de longa permanência.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$80.000,00)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – ASSISTENCIA SOCIAL - 2025		Início: 02/01/2025	Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos;	1	R\$1.212.179,98	R\$60.000,00	R\$1.152.179,98
2. Encargos Sociais;	2	R\$167.933,74	R\$20.000,00	R\$147.933,74
3. Vale Transporte;				
4. Auxílio Refeição.				
5. Outros;				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis;				
2. Gêneros de Alimentação;				
3. Material de Expediente;				
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;				
5. Gás Engarrafado para Cozinha;				
6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene;				
7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis;				
8. Vestuário e Uniforme em Geral;				
9. Material Gráfico;				
10. Material para Esportes e Recreação;				
11. Material para Áudio, Vídeo;				
12. Utensílios para Copa e Cozinha;				
13. Material Didático e Técnico;				
14. Material Descartável;				
15. Licença de Uso de Software;				
16. Outros;				
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;				
2. Serviço de Seleção e Treinamento;				
3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;				
4. Serviço de Higiene e Alimentação;				
5. Locação de Imóveis;				
6. Locação de Móveis e Equipamentos;				
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;				
8. Eventos Artísticos e Culturais;				
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;				
10. Proteção e Segurança;				
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;				
12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção;				
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;				
3. Locação de Móveis e Equipamentos;				
4. Projeto de engenharia;				
5. Mão de Obra;				
6. Outros;				
TOTAL		R\$1.380.113,72	R\$80.000,00	R\$1.300.113,72

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$80.0000,00)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Folha pagto.	xx	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Encargos	xx	xx	R\$5.000,00	xx	xx	R\$5.000,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Folha pagto.	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	xx
Encargos	R\$5.000,00	xx	xx	R\$5.000,00	xx	xx

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro/22	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Folha pagto.	R\$101.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99
Encargos	R\$13.994,47	R\$13.994,47	R\$8.994,47	R\$13.994,47	R\$13.994,47	R\$8.994,47

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Folha pagto.	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$101.015,10
Encargos	R\$8.994,47	R\$13.994,47	R\$13.994,47	R\$8.994,47	R\$13.994,47	R\$13.994,57

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 11 de dezembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E
AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE
S:17807751000117

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
S:17807751000117
Dados: 2024.12.12 13:24:27 -03'00'

Cibele Magnabosco
Presidente Executiva

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/2024.

Ass.:

1º Partícipe (Município)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SACRAMENTO(MG)
FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 23/10/2003; CNPJ(MF) 17.807.751/0001-17 Rua Ângelo Crema, 430 – Rosário – Telefone: (34) 3351-1911 E-mail: apaesacramento@gmail.com
CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

DIRETORIA – TRIÊNIO 2023 / 2025

NOME	D.N	CARGO	ENDEREÇO	TEL	RG	CPF
Cibele Magnabosco	19/09/1975	Presidente	R. Básamo, 105 F - Bairro : Flamboyant	98836-1184	MG-8.630.466-SSP/MG	979.036.046-00
Marcela Lopes Almeida de Andrade	20/09/1991	Vice presidente	R. Antônio Scalon Sobrinho, 78 -Bairro, Residencial Skaff	98864-1473	MG-17.025.467SSP/MG	104.926.346-45
Márcia Zago Lopes Almeida	18/05/1959	1ª Secretária	R. Evangelino da Cunha , 39 - Bairro. Centro	98855-1473	12.188.139-8 SSP/MG	248.892.026-68
Sueli de Lourdes faria	08/04/1958	2ª Secretária	R. Américo Cardoso, 165 - Bairro Residencial Skaff	98406-9501	MG.3.662.883SSP/MG	473.269.646-53
Odiléia Zago Bizinoto	04/06/1964	1ª Tesoureira	R. João Manzan Suriane, 478- Bairro.Bela Vista	99989-3927	12.263.155 SSP/ MG	482.682.756-34
Adriana Zandonaide de Araújo	14/07/1974	2ª Tesoureira	Rua Barão da Rifaina, 85 – Bairro Rosário	99959-9198	MG-6.804.262 PCMG	006.148.396-61
Isam Magnabosco	26/01/1971	Diretor Patrimônio	R. Quinto Cerchi, 311 - Bairro. Satélite Jardim Alvorada	98856-4517	M-4.772.320 SSP/MG	761.624.786-53
Luiz Alberto da Silva	10/11/1983	Diretor Social	R. Dorica Borges, 26 - Bairro Skaff I	99143-3680	MG-10.941.289 SSP/MG	054.455.696-83



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com

CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o projeto em questão não visa construção/reforma, por esse motivo não foi enviado projeto de engenharia (memorial descritivo, croqui e ART).

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Sacramento, 11 de dezembro de 2024.

ASSOCIACAO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE
S:17807751000117

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE S:17807751000117
Dados: 2024.12.12 12:22:04
-03'00'

Cibele Magnabosco

Presidente Executiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.807.751/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE SACRAMENTO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R. ANGELO CREMA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 38.190-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO SACRAMENTO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 10:38:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)
FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972**

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com

CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ANEXO III

C E R T I D ã O

Eu, Cibele Magnabosco, CPF 979.036.046-00, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento, declaro para os devidos fins sob penas da lei, que Marcos Antônio Rodrigues Borges, CPF 546.412.206-49, CRC nº MG 72594 é o contador responsável pela referida entidade em que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Sacramento/MG, 19 de Novembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Dados: 2024.11.19 10:17:34 -03'00'

Cibele Magnabosco
Presidente Executiva



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)
FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972**

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com

CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ANEXO IV

CERTIDÃO

Eu, Cibele Magnabosco, CPF 979.036.046-00, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento, nomeio a Sr^a Odileia Zago Bizinoto, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Sacramento -MG. Declaro ter conhecido e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Sacramento/MG, 19 de Novembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Dados: 2024.11.19 10:19:08 -03'00'

Cibele Magnabosco
Presidente Executiva



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com

CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ANEXO V

CERTIDÃO

Eu, Cibele Magnabosco, CPF 979.036.046-00, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01 /01/2023 a 31/12/2025, são:

Presidente:, Cibele Magnabosco, CPF 979.036.046-00 **Vice-Presidente:** Marcela Lopes Almeida de Andrade, CPF 104.926.346-45 **1ª Secretária:** Márcia Zago Lopes Almeida, CPF 248.892.026-68; **2ª Secretária:** Sueli de Lourdes faria, CPF 482.682.756-34 ; **1ª Diretora Financeira:** Odiléia Zago Bizinoto, CPF 482.682.756-34 ; **2ª Diretora Financeira:** Adriana Zandonaide de Araújo, CPF 006.148.396-61; **Diretor de Patrimônio:** Isam Magnabosco, CPF 761.624.786-53; **Diretor Social:** Luiz Alberto da Silva, CPF 054.455.696-83.

Sacramento/MG, 19 de Novembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Dados: 2024.11.19 10:21:06 -03'00'

Cibele Magnabosco
Presidente Executiva



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ESTATUTO DA APAE DE SACRAMENTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento ou, abreviadamente, Apae de Sacramento, fundada em Assembleia realizada em 30 de Setembro de 1972 nesta cidade de Sacramento, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Sacramento é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Ângelo Crema, nº 430, bairro Rosário, e foro no município de Sacramento, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Apae de Sacramento tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Sacramento adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Sacramento, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sacramento - MG 02

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

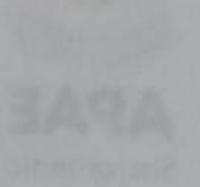
II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1973

Endereço: Rua ... nº ... - ... - ...
CNPJ nº ... - ... - ...



Art. 6º - Considera-se "Excepcional", ou "Pessoa com Deficiência", aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em interação com diversas barreiras, que lhe dificultam sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 7º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltadas a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, prioritariamente intelectual e múltipla, e proporcionar condições de desenvolvimento, em seus ciclos de vida, condições educacionais, físicas e ideológicas, buscando assegurar-lhes a proteção social e plena existência da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou vinculada às pessoas com deficiência;

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Alicia Name dos Santos Brigagão
Oficiala
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

III - promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, no enfrentamento de suas dificuldades, articulada ou não com ações educacionais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita, permanente e continuada nos âmbitos da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, direta e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas, fóruns de debate, reuniões e outros eventos na organização de comitês locais, estaduais e regionais, com o objetivo de articular forças humanas destinadas ao desenvolvimento das



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Registro de Títulos e Documentos
Cível das Pessoas Jurídicas
Sacramento - MG 03

Handwritten signature or mark.

ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Sacramento integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

ep.

Endereço: Rua ... nº ... - ... - Minas Gerais
Telefone: (031) ... - ...
CNPJ nº ...



XVII - atuar na defesa da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais Nacional das APARs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encorajar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes a pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XVI - cumprir e ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, promovendo a ação dos órgãos municipais competentes no sentido de cumprimento e de aperfeiçoamento da legislação;

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficiala
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

XXII - promover e ou estimular a realização de cursos, oficinas, palestras, reuniões, simpósios, congressos, seminários, cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional, preferencialmente intelectual e múltipla, promovendo o avanço científico e a permanente formação e capacitação de pessoal, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXIII - promover e ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAR, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Aparcano;

XXV - divulgar a experiência própria em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAR;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A APAR de Sacramento integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APARs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla ANAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APARs, a APAR, sem prejuízo de sua personalidade jurídica, é considerada entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública.

§ 2º - A consideração a entidade e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla ANAE pela filiação estão condicionados à observância do Estatuto da Federação Nacional das APARs e do Regulamento do Movimento Aparcano e das decisões das instâncias diretivas da Federação Nacional das APARs e da Federação das APARs do Estado de Minas Gerais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Registro de Títulos e Documentos
(MG) Pessoas Jurídicas
Sacramento - MG 05

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Sacramento é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Art. 12 - O estatuto e o regulamento da associação devem ser aprovados em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim pelo menos 15 dias antes da data da reunião, e a maioria dos membros presentes é suficiente para a aprovação, desde que compareçam mais da metade dos associados.

Art. 13 - O estatuto e o regulamento da associação devem ser aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim pelo menos 30 dias antes da data da reunião, e a maioria dos membros presentes é suficiente para a aprovação, desde que compareçam mais da metade dos associados.

Art. 14 - O estatuto e o regulamento da associação devem ser aprovados em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim pelo menos 15 dias antes da data da reunião, e a maioria dos membros presentes é suficiente para a aprovação, desde que compareçam mais da metade dos associados.

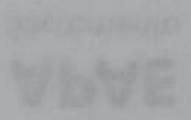
Art. 15 - O estatuto e o regulamento da associação devem ser aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim pelo menos 30 dias antes da data da reunião, e a maioria dos membros presentes é suficiente para a aprovação, desde que compareçam mais da metade dos associados.

DO QUADRO SOCIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficial
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substitua
-
SACRAMENTO
MINAS GERAIS

Art. 16 - O estatuto e o regulamento da associação devem ser aprovados em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim pelo menos 15 dias antes da data da reunião, e a maioria dos membros presentes é suficiente para a aprovação, desde que compareçam mais da metade dos associados.

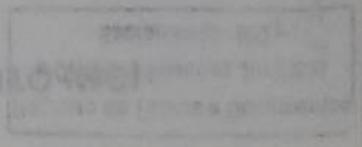
Art. 17 - O estatuto e o regulamento da associação devem ser aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim pelo menos 30 dias antes da data da reunião, e a maioria dos membros presentes é suficiente para a aprovação, desde que compareçam mais da metade dos associados.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ESTABELECEMENTO Nº 123456789 - ENDEREÇO: RUA ABC Nº 123 - CIDADE: SACRAMENTO - ESTADO: MINAS GERAIS

REGISTRO EM 10 DE SETEMBRO DE 1973





FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;



Seção II

Dos Títulos Honoríficos

- Art. 10 - A Apas poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Aguardado Honorário e Aguardado Honorário.
- I - São Aguardados Honorários os membros do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham contribuído de maneira especial para o progresso do movimento das Apas.
- II - São Aguardados Honorários as pessoas que tenham contribuído de maneira especial para o progresso da Apas.
- III - A concessão de título honorífico será deliberada em sessão ordinária do Conselho de Administração da Apas.
- IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva poderão indicar uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.
- V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o associado em relação à Apas, nem lhe assegure os direitos previstos nos estatutos contribuintes definidos neste Estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficiata
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Seção III

Dos Direitos dos Associados

- Art. 12 - São direitos assegurados aos Associados Especial e Contribuintes, dentre outros:
- I - ter o seu nome ou documento com deficiência matriculado na Apas e utilizá-lo nos serviços por ela prestados;
- II - participar das Assembleias Gerais;
- III - propor candidaturas à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apas.



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Handwritten signature or initials.

- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...
- XII - ...
- XIII - ...
- XIV - ...
- XV - ...
- XVI - ...
- XVII - ...
- XVIII - ...
- XIX - ...
- XX - ...
- XXI - ...
- XXII - ...
- XXIII - ...
- XXIV - ...
- XXV - ...
- XXVI - ...
- XXVII - ...
- XXVIII - ...
- XXIX - ...
- XXX - ...

Das Obrigações das Associações

Artigo 1º

As associações de pais e professores das escolas de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, com fins não lucrativos, são obrigadas a cumprir as seguintes obrigações:

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...
- 9 - ...
- 10 - ...
- 11 - ...
- 12 - ...
- 13 - ...
- 14 - ...
- 15 - ...
- 16 - ...
- 17 - ...
- 18 - ...
- 19 - ...
- 20 - ...
- 21 - ...
- 22 - ...
- 23 - ...
- 24 - ...
- 25 - ...
- 26 - ...
- 27 - ...
- 28 - ...
- 29 - ...
- 30 - ...
- 31 - ...
- 32 - ...
- 33 - ...
- 34 - ...
- 35 - ...
- 36 - ...
- 37 - ...
- 38 - ...
- 39 - ...
- 40 - ...
- 41 - ...
- 42 - ...
- 43 - ...
- 44 - ...
- 45 - ...
- 46 - ...
- 47 - ...
- 48 - ...
- 49 - ...
- 50 - ...

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Alice Name dos Santos Brigagão
 Oficial
 Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
 Substituta
 -
 SACRAMENTO
 MINAS GERAIS

ABRA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM 30 DE SETEMBRO DE 1975



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Fillada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

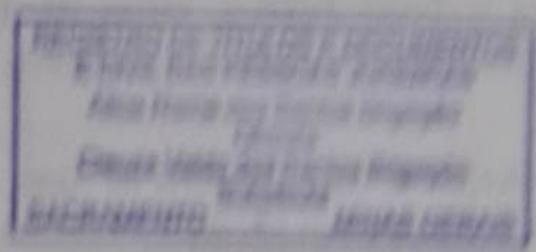
Seção I

Da Organização

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.



Third main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Fourth main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

REVUE

Text line below the section header, possibly a subtitle or a line of text.

Text line below the subtitle, possibly a date or a specific reference.

Text line at the bottom of the page, possibly a signature or a final note.



Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

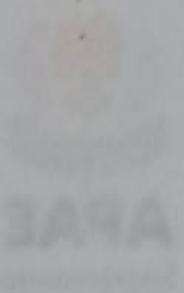
Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e



Art. 21 - São órgãos da Apare, representados por seus membros:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho de Administração
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretoria Executiva
- V - Assessoria
- VI - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apare há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no Movimento Apareno, antes com suas obrigações junto à tesouraria ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regular há no mínimo 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apare.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Alice Name dos Santos Brigagão
 Oficiala
 Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
 Substituta
 SACRAMENTO - MINAS GERAIS

§ 2º - O exercício das funções de membro por qualquer forma ou título, sendo necessário, diretores, empregados, operacionais, partes ou ligados, divididos de seu patrimônio, artigos mediante a concessão do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reservas.

§ 3º - Os órgãos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva deverão ser ocupados sempre que possível, por no mínimo 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, com ou sem participação em qualquer grau, que mantenham qualquer vínculo contínuo ou eventual com a Apare, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, órgão máximo da Apare, será constituída pelos associados efetivos e contribuintes que a ela comparecerem, deitar com seus respectivos socais e familiares.

§ 1º - Toda decisão de votar nas Assembleias Gerais ou Assembleias Especiais que comprovem a maioria e frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apare.



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

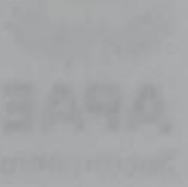
V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

Associação de Advogados
Associação de Advogados
Associação de Advogados

FUNDADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1972

Associação de Advogados do Brasil - Associação de Advogados do Brasil - Associação de Advogados do Brasil
Associação de Advogados do Brasil - Associação de Advogados do Brasil - Associação de Advogados do Brasil
Associação de Advogados do Brasil - Associação de Advogados do Brasil - Associação de Advogados do Brasil



Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade promover a defesa dos interesses dos associados e a melhoria dos serviços jurídicos prestados em Minas Gerais.

Art. 2º - No caso de convocação, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que a convocação deverá ser assinada por um dos membros da Associação.

Art. 3º - Não se admite mais de uma convocação por assunto especial ou extraordinário.

Art. 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação única.

Art. 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerará-se eleito o associado há mais tempo no quadro social da Associação.

Art. 6º - Cabe ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária prestar a palavra ao atual Presidente da Associação, que fará a prestação de contas do balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia.

Art. 7º - Na sequência, será realizada a eleição para o cargo de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, sendo permitida por solapação, quando se tratar de chapa única.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficiala
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Associação e em jornal físico ou online de circulação no município da Associação, quando houver estabelecido-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outro meio convencional, editais anexados no quadro de aviso da Associação e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 15 - No edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Art. 16 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, mais hora depois, devendo ambas ocorrerem nos dias de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, compete exclusivamente:

- I - promover as atividades do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Associação;
- III - eleger os membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destinar recursos do Patrimônio Financeiro da Associação de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas do Conselho Fiscal;
- VI - emitir a certidão dos recursos do Conselho Fiscal e proclamar os resultados das eleições;



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

10 35

§ 2º - O Conselho de Administração poderá reunir-se em sessão de Conselho de Administração para tratar de assuntos de interesse da Associação.

§ 3º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, salvo se for necessário para a realização de alguma das atribuições de que trata o inciso III do artigo 22 deste Estatuto Social.

§ 4º - O Conselho de Administração poderá delegar a execução de suas atribuições a comissão ou comissão de trabalho, a qual deverá prestar contas ao Conselho de Administração.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral Ordinária, desde que não haja impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, renovando-se a partir de sua eleição, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo.

§ 7º - O Conselho de Administração poderá convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral Ordinária, desde que não haja impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração.

§ 8º - O Conselho de Administração, composto de no mínimo 03 (três) membros, será eleito

Do Conselho de Administração

Artigo III

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial
 Alice Name dos Santos Brigagão
 Clauza Valdo dos Santos Brigagão
 Substituta
 SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ABRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A. (M.O.)

1974 DE OUTUBRE DE 02 DE ABRIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A. (M.O.)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Sacramento - MG

3
J

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

AB

ep

Endereço: Rua ... nº 123 - Centro - Arachamento - Minas Gerais - CEP 32.100-000
Fone: (31) 321-1234 - Telefax: (31) 321-1234



Art. 2º - As funções do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da Associação, respectivamente, eleitos no voto de maioria.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- II - emitir parecer para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Associação, em cada exercício;

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Alice Name dos Santos Brigagão
 Oficiala
 Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
 Substituta
 SACRAMENTO - MINAS GERAIS

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre o Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a proposta de alteração do Regimento Interno, em múltiplas no âmbito da Associação;

VIII - retomar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Administrativo, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - retomar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma foram investidos no exercício do cargo pelo termo do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Associação, permitindo-se ao mesmo indicar toda a composição para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assinar a Presidência da Associação, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

XIV - aprovar a alteração ou extinção de bens imóveis;

XV - adquirir e alienar bens de que trata o inciso XIV deste artigo, sempre que permitida ao Conselho de Administração, em seu Regimento Interno;

XVI - aprovar, por no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a alteração do Regimento Interno, em conformidade com o inciso VII deste artigo;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Fillada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sacramento - MG 14

[Handwritten signature]

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

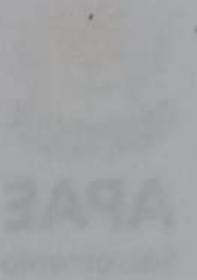
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APASACRAM - Q. 1001 - Sacramento - Minas Gerais - CEP 31500-000

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1973

Endereço: Rua dos Trabalhadores, 137, Lj. 13, CEP 31515-000, Sacramento - MG. Tel: (51) 343-1111. Fax: (51) 343-1112. E-mail: apasacram@uol.com.br



- XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, no primeiro trimestre;
- XVIII - aprovar o regulamento de compras, aquisições e contratações de bens, obras e serviços que devam ser realizados de maneira obrigatória na forma do parágrafo disposto.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos, renovando-se a cada período.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será exercido pelo suplente empossado, até seu término.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Alice Name dos Santos Brigagão
 Oficiala
 Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
 Substituta
 SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - emitir parecer sobre a situação financeira da entidade;
 - II - examinar os livros de escrituração da entidade;
 - III - examinar o balanço trimestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
 - IV - apreciar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
 - VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugerir, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;
 - VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as propostas de alterações estatutárias.
- Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do parecer emitido de um Auditor de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessário.

90



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Registro de Títulos e Documentos
Associação de Pessoas Jurídicas
Sacramento - MG

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

§ 2º - Poderá o Conselho Diretor nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva...

§ 3º - O Presidente terá prazo de seis meses para apresentar o plano...

§ 4º - Os diretores da Diretoria terão mandato de dois anos...

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo de 03 em 03 meses...

§ 1º - O Presidente e Conselho Diretor poderão ser reeleitos...

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos...

§ 3º - A Diretoria Executiva será composta por:

- IV - Diretor Social;
- V - Diretor Administrativo;
- VI - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- II - Vice-Presidente;
- I - Presidente;

Art. 35 - A Diretoria Executiva de Voto será composta de:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficial
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33



1984 DE OUTUBRO DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS E ADVOGADAS DO BRASIL - ABRA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Sacramento - MG 16

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

- XVIII - ...
- XVII - ...
- XVI - ...
- XV - ...
- XIV - ...
- XIII - ...
- XII - ...
- XI - ...
- X - ...
- IX - ...
- VIII - ...
- VII - ...
- VI - ...
- V - ...
- IV - ...
- III - ...
- II - ...
- I - ...

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial
 Alice Name dos Santos Bragão
 Cleuzo Valdo dos Santos Bragão
 Substituta
 MINAS GERAIS
 SACRAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

1980 VI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

... (mirrored text from reverse side) ...

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

[Handwritten signature]

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ARASACRAMENTO

FUNDADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1973

Endereço: Rua ... nº ... - ... - Minas Gerais. Telefone: ...



XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião após a publicação desta ata, das atividades realizadas nos últimos meses.

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar das reuniões realizadas pela APAR.

XI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência de cada eleição, os nomes dos candidatos a Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Presidente do Conselho de Administração, bem como os nomes dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

XII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e no Conselho de Administração.

§ 1º Não caberá a indicação de membros para os cargos de Presidente e Diretor, simultaneamente, para os cargos de Presidente e Diretor, respectivamente, devendo, nesse caso, o cargo de Presidente ser ocupado pelo cargo de Diretor e vice-versa.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficial
Cleusa Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) ser publicadas na página da internet a cada exercício de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as demonstrações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e com o Fundo de Garantia Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, devendo ser publicadas em destaque para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em Diário Oficial quando forem exigidas.

§ 3º Para fins de que dispõe o parágrafo anterior, as informações de disponibilização no regime eletrônico, cada exercício de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as demonstrações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, devendo ser publicadas em destaque para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em Diário Oficial quando forem exigidas.

§ 4º A APAR deverá manter contabilidade controlada regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em contabilidade de bens materiais, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com poderes para representar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em todas as instâncias, desde que a mesma não esteja em situação de interdição judicial, deverá ser constituída de acordo com o estatuto social.



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

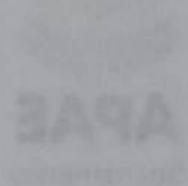
IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APARACRAMENTO (RGO)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1973

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E SOCIAIS DOS EXCEPCIONAIS E DE SEUS FAMILIARES, POR MEIO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E SOCIAIS, E DE PROMOVER O BEM-ESTAR FÍSICO, PSÍQUICO E SOCIAL DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO.



Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 33 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Associação nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Associação, ativa e passivamente, perante o Poder Judiciário, em defesa dos interesses públicos e privados;

IV - representar a Associação judicialmente, em defesa dos interesses judiciais, em defesa dos interesses da Associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, a cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral, o relatório de atividades e o balanço financeiro;

VI - dirigir a Associação, reservada a competência do Conselho de Administração, atendendo à prestação de serviços de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominativos, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético;

VII B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizada ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização dessas meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, entre outras operações financeiras necessárias à movimentação dos recursos;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e comissões de trabalho que julgar necessárias, constantes em relatório com competências, diretrizes e ações unificadas;

IX - velar pelo cumprimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigor, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - zelar pelo modo exposto, à Diretoria da Associação no Estado e à Diretoria Nacional da Associação, de manter a ordem, a disciplina e a regularidade das atividades;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficiala
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

[Handwritten signatures]



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Handwritten signature or mark.

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice- Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1973

REGRAMENTO INTERNO DA APAR



Art. 1º - Compete ao Conselho de Administração...
Art. 2º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficial
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Art. 3º - Compete ao 1º Diretor Secretário:
I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
II - exercer funções e atribuições...
III - executar substituições supletivas que lhe forem confiadas;
IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAR;
V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAR;
VI - exercer a presidência da APAR no caso de impedimento temporário, não superior a 90 dias, do Presidente e do Vice-Presidente.
Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:
I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - exercer substituições supletivas que lhe forem confiadas.
Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:
I - elaborar o orçamento anual, encaminhá-lo ao Conselho de Administração e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva.

64 (2)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Handwritten signature or mark.

- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAR
Fundada em 30 de Setembro de 1973

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1973
Rua ... nº ...
Cidade ...

Seção VIII

Da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de Autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como a sua participação social, visando a sua inserção na comunidade e a sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de Autodefensoria cria espaço institucional para a inserção das autodefensorias na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, ou Apac, na estrutura da APAR das Federações e Federação Nacional das APARs.

Art. 44 - As autodefensorias serão constituídas em caráter definitivo, de forma permanente e sucessiva, a cada 3 (três) anos, podendo ser prorrogadas por igual período.

§ 1º - A autodefensoria será constituída por um Conselho de Autodefensoria, formado por representantes das entidades que integram o movimento e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAR.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

- I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, visando a sua participação social e a sua inserção na comunidade;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, quando for chamado sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
- III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento APAR;
- IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAR.

§ 1º - Quando possível integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham exercido o mandato sem interrupção ininterrupta por renúncia, desistência, afastamento por doença,

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alicia Name dos Santos Brigagão
Oficial
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS



§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

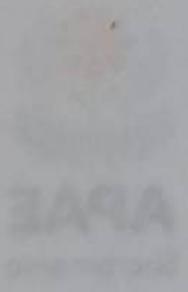
Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ARABACRAMENTO (W3)

FUNDADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1972

Endereço: Rua ... nº ... - ... - ...
Telefone: ... - ...
CNPJ: ...



Art. 45 - O Conselho Consultivo é formado por membros do Conselho Consultivo para cumprir qualquer órgão da Associação e o ex-Presidente do Conselho Consultivo sem mandato, exceto para o cargo de Presidente da Associação.

Art. 47 - A Assembleia Geral verifica se o ex-Presidente preenche os requisitos e presta-se a exercer o Conselho Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva, exceto quando acatadas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventos conflitantes que venham a ocorrer no Movimento Apaciano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversas ou obscuros da história do Movimento Apaciano, com o objetivo de esclarecer a opinião pública;

III - atuar pela unidade orgânica do Movimento Apaciano;

IV - participar, mediante convite, em eventos de caráter social, cultural, esportivo e recreativo.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Oficiala
Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico é o Procurador Adjunto sendo investidos nos respectivos cargos ou funções de acordo com a indicação do Presidente da Associação, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos destes.

Art. 52 - O Procurador Jurídico tem assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se for matéria concernente interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, prioritariamente intelectual e múltipla;

(Handwritten marks and signatures)



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Associação de Amigos dos Excepcionais - APARECIMENTOS

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1973

Associação de Amigos dos Excepcionais - APARECIMENTOS - Rua ... nº ... CEP ...



- II - defender os interesses da Apace, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e votar minutas de contas e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apace, pronunciando-se, ao final de cada sessão, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das propostas e a observância das Resoluções e do Regulamento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controversa;
- VIII - dirigir os serviços da Apace.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Alice Name dos Santos Brigagão
 Oficiala
 Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
 Substituta
 SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

- Art. 22 - As receitas da Apace, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:
- I - contribuições de associados e de terceiros;
 - II - legados;
 - III - produção e venda de produtos e serviços;
 - IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
 - V - doações de qualquer natureza;
 - VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
 - VII - produto líquido de promoções de beneficência;
 - VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio por pessoa ou pessoa física;
 - IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.
- Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.
- Art. 23 - O patrimônio da Apace será constituído de bens móveis, imóveis, valores e direitos que possam e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

Art. 10 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

Art. 11 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

Art. 12 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

Art. 13 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

Art. 14 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

Art. 15 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

Art. 16 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Neme dos Santos Brigagão
Oficiala
Clauza Valdo dos Santos Brigagão
Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Art. 17 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

Art. 18 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

Art. 19 - O Conselho de Administração do Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas atribuições, poderá autorizar a celebração de convênios e parcerias com entidades privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que estas tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam inscritas no CNPJ.

ABRA

17 DE SETEMBRO DE 2013

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APARECIDA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APARECIDA



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Handwritten signature or initials.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo,

Handwritten signatures or initials.

... e a ...
... e a ...
... e a ...
... e a ...

DIRETORIA GERAL

SUBSTITUTO III

Diretoria Geral e Substituto III e a Diretoria Geral
... e a ...
... e a ...

SACRAMENTO - Substituta
Clauza Valdo dos Santos Brigagão
Oficial
Alicia Name dos Santos Brigagão
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ABRA

... e a ...
... e a ...
... e a ...
... e a ...



FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911
E-mail: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

[Handwritten signature]

dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato a Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Sacramento MG, 25 de Junho de 2024.

[Handwritten signature]
Cibele Magnabosco

Presidente Executiva da APAE de Sacramento

[Handwritten signature]
Georgia Melo Borges

Procuradora jurídica APAE de Sacramento

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Sacramento/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CIBELE MAGNABOSCO em testemunho da verdade.

Sacramento/MG, 19/07/2024. *[Handwritten signature]*

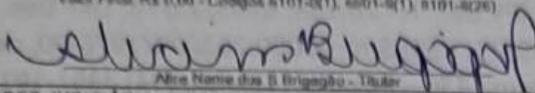
SELO CONSULTA: HMS16899
CODIGO SEGURANÇA: 8295114699166509
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Luana Aves Belarmino - Escrevente

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,69 - ISS: R\$ 0,37

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACR822319

PROTOCOLO: 17285 | REGISTRO: 1872 - AV 28
 Livro A20 | FOLHA: 308/331 | DATA: 19/07/2024
 Cotação: Emol. R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 - Recomp. R\$ 0,00 - Disp. R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00
 Valor Final R\$ 0,00 - Códigos 6101-0(1), 6601-0(1), 8101-0(26)


 Alice Name dos Santos Brigagão - Titular

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TT. E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 SELO DE CONSULTA: HCR12195
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4717.9741.7960.5146
 Quantidade de atos praticados: 28
 Ato(s) praticado(s) por: Maria Lúcia Santos Anselmo - Escrevente
 Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00
 Valor Final: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Alice Name dos Santos Brigagão
 Oficiala
 Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
 Substituta
SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias Gerais tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato a Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adunção do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Sacramento MG, 25 de Junho de 2024

Presidente Executiva da APAE de Sacramento
 Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
 Procuradora Jurídica APAE de Sacramento
 Maria Lúcia Santos Anselmo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SACRAMENTO-APAE CNPJ: 17807751000117

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWHUTTVCM5BDUPC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sacramento (MG), 11 de Novembro de 2024



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/11/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/02/2025

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO

CNPJ/CPF: 17.807.751/0001-17

LOGRADOURO: RUA Ângelo Crema

NÚMERO: 430

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Rosário

CEP: 38190000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: SACRAMENTO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000818727943



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO
CNPJ: 17.807.751/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:19 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **AB33.8586.2C00.85FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.807.751/0001-17
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACTO
Endereço: R ANGELO CREMA 430 / ROSARIO / SACRAMENTO / MG / 38190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120501400204320404

Informação obtida em 11/12/2024 07:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.807.751/0001-17

Certidão nº: 79941988/2024

Expedição: 19/11/2024, às 11:39:06

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.807.751/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SACRAMENTO(MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 23/10/2003; CNPJ(MF) 17.807.751/0001-17 Rua Ângelo Crema, 430 – Rosário – Telefone: (34) 3351-1911

E-mail: escolinhatiotofe@hotmail.com / apaesacramento@gmail.com

CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Cibele Magnabosco, CPF 979.036.046-00, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento, declaro para os devidos fins, que possuímos conta na Caixa Econômica Federal, conforme descrição abaixo, para fins exclusivos de recebimento de recursos na área da Assistência Social.

Agencia: 0940

Banco: 003

Conta: 577567866-0

Sem mais para o momento me despeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sacramento/MG, 11 de dezembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
Dados: 2024.12.12 13:21:08 -03'00'

Cibele Magnabosco
Presidente Executiva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 51 de 24/11/1967
 Pça. Cônego Hermógenes, 95 - Centro - Sacramento/MG - CEP: 38.190-000
 CNPJ: 24.334.872/0001-54 - I.E.: 569.714.840.0096
 Atendimento ao Público: (34) 3351.1422 / ETA: (34) 3351-2007 (34) 3351-5465
 www.saaesac.mg.gov.br

APAE - ESCOLINHA TIO TOFFE		MES/ANO: 03/2024
RUA ANGELO CREMA, 430		NR. GUIA
38190-000, BELA VISTA II SACRAMENTO-MG		03219032024-5
ROTA: D-31-1420		CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 3219-3 ID. ELETRO.: 3313219@D		1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA BASICA OPERACIONAL AGUA	5,59
TARIFA BASICA OPERACIONAL ESGOTO	2,80
TARIFA DE AGUA	223,86
TARIFA DE ESGOTO	111,93
COLETA DE LIXO	63,83

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
20/02/2024	21/03/2024	25/04/2024	R\$ 408,01

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
3791 m3	3874 m3	83 m3	83 m3	52 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
A90N029261	3 m3	1/2"	20/05/1996

OCORRENCIA: 0-LEITURA EFETUADA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	Conforme RES ARISB 272/2024, a partir de 03/2024, as contas terao revisao tarifaria. Informacoes 3351 1422
02/2024	66	32	2,06	
01/2024	18	30	0,60	
12/2023	71	28	2,54	
11/2023	97	34	2,85	
10/2023	87	28	3,11	
09/2023	86	31	2,77	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/02/2024 a 29/02/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
Resid Cloro	mg/l	2	696	0,51
pH	-	6,0 a 9,5	348	7,8
Ferro (Fe)	mg/l	0,3	2	<0,1
Manganes (Mn)	mg/l	0,1	2	<0,05
Aluminio (Al)	mg/l	0,2	2	<0,05
Coliformes	UFC	-	36	NAO DETECT
Turbidez	NTU	< 1	348	<1

Autarquia Municipal imune a retencao de IRRF conforme Consti tuicao Federal de 1988 -Art. 150, VI, 7a e 2o e IN RFB 1234/2012 capitulo III, Art 4o anexo XV.

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 21/03/2024 10:55

APAE - ESCOLINHA TIO TOFFE		MES/ANO: 03/2024
RUA ANGELO CREMA, 430		NR. GUIA
38190-000, BELA VISTA II SACRAMENTO-MG		03219032024-5
ROTA: D-31-1420		CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 3219-3 ID. ELETRO.: 3313219@D		1-RES;

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/04/2024	R\$ 408,01

82670000004-3 08010338202-6 40425000000-1 32190320241-4





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)
FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972**

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com
CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu, Cibele Magnabosco, CPF 979.036.046-00, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Sacramento, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Sacramento/MG, 19 de Novembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
S:17807751000117
Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
S:17807751000117
Dados: 2024.11.19 10:27:22
-03'00'

Cibele Magnabosco
Presidente Executiva



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SACRAMENTO(MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 23/10/2003; CNPJ 17.807.751/0001-17 Rua Ângelo Crema, 430 – Rosário – Telefone: (34) 3351-1911 Email: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE SACRAMENTO

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, em segunda chamada, na sede da APAE, situada na rua Ângelo Crema nº 430, Bairro Rosário neste Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na presença dos associados registrados no livro próprio de assinaturas, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária de eleição da Diretoria da Apae conforme Edital de Convocação datado de 04/10/2022. A Assembleia foi instalada pela atual Presidente da Apae – Sra Romeia Dias Virgílio Popolim, sendo, em seguida, eleitos para a condução dos trabalhos o(a) Sra. Susney Jeronimo, na qualidade de presidente, e Sra. Raquel Aparecida Costa, na qualidade de Secretária, conforme art. 23, §4º do Estatuto da Apae. Logo após, foi passada a palavra ao atual Presidente da Apae - Sra Romeia Dias Virgilio Popolim para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal da Apae. Em seguida foram colocados em votação o relatório de atividades e as contas apresentadas, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. ficando constituída dos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente:** Sr(a) Cibele Magnabosco, brasileira, solteira, professora, RG MG-8.630.466, CPF 979.036.046-00, residente na rua Bálsamo, nº 105, Sacramento - MG; **Vice-Presidente:** Sra. Marcela Lopes Almeida Andrade, brasileira, divorciada, Agropecuarista, RG MG-17.025.467, CPF 104.926.346-45, residente na rua Antônio Scalon Sobrinho, nº 78, Sacramento - MG - MG, **1º Diretora Secretária:** Sra. Márcia Zago Lopes Almeida, brasileira, Viúva, Advogada, RG MG – 12.188.193-8, CPF 248.892.026-68, residente na rua Evangelino Cunha, nº 39, Sacramento – MG; **2º Diretora Secretária):** Sra. Sueli de Lourdes Zago, brasileira, casada, Do lar, RG MG- 3.662.883, CPF 473.269.646-53, residente na rua Américo Cardoso, nº 165, Sacramento - MG; **1º Diretora Financeira:** Sra. Odileia Zago Bizinoto, brasileira, casada, professora, RG MG- 12.263.155, CPF 482.682.756-34, residente na rua João Manzan Suriane, nº 478, Sacramento – MG; **2º Diretora Financeira:** Sra. Adriana Zandonaide de Araujo, brasileira, casada, Administradora, RG MG-6.804.262, CPF006.148.396-61, residente na rua Barão da Rifaina, nº 85, Sacramento – MG; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Isan Magnabosco, brasileiro, casado, Aposentado, RG MG -1.772.320, CPF7 61.624.786-53, residente na rua Quinto Cerchi, nº 311, Sacramento - MG; **Diretor Social:** Sr. Luiz Alberto da Silva, brasileiro, Solteiro, Auxiliar administrativo, RG MG -10.941.289, CPF 054.455.696-83, residente na rua Dorica Borges, nº 26, Sacramento – MG. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – SÓCIOS CONTRIBUINTES - Sra. Luciene Silveira Skaff Santana,** brasileira, casada, Aposentada, RG 17.104.989, CPF 518.853.366-91, residente na rua Orígenes José Alves, nº 319, Sacramento – MG; **Sr. Gabriel Dias da Silva,** brasileiro, solteiro, Consultor e Produtor, RG 14.070.266, CPF 073.376.906-30, residente na rua Major Ataliba José da Cunha, nº 07, Sacramento – MG; **Sra. Alcimara Laudugéria Batista Borges,** brasileira, união estável, recepcionista, RG M-6.961.142, CPF 761.623.896-34, residente na rua Paulo Roberto Zago, nº 95, (cidade) – MG; **Sr(a) Poliana Bernadete Demartine da Mata,** brasileira,

Filial à FENAPAE sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/73; UPE Dec. nº 18.156, de 02/11/70; UPE Dec. nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 2840777A, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.283003/2570-00, de 28/10/2003; CNPJ 17.807.751/0001-17 Rua Ângelo Crema, 410 - N.º 11 - Tel.: (34) 3321-1911 - Email: apae.sacramento@apae.org.br CEP 38.190-000 SACRAMENTO - MINAS GERAIS



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE SACRAMENTO

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda chamada, na sede da APAE, situada na rua Ângelo Crema nº 410, Bairro Bicoeira, Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na presença dos associados registrados no livro próprio de estatutos, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária de eleição da Diretoria da APAE, conforme Edital de Convocação datado de 04/10/2022. A Assembleia foi instalada pelo atual Presidente da APAE - Sr. Romário Dias Virgílio Pópolim, sendo, em seguida, eleitos para a Comissão dos trabalhos o(a) Sr. Wesley Jerônimo, na qualidade de presidente, e Sr. Rafael Aparecido (neto), na qualidade de secretário, conforme art. 25, §4º do Estatuto da APAE. Logo após, foi passada a palavra ao atual Presidente da APAE - Sr. Romário Dias Virgílio Pópolim para a apresentação do relatório de atividades e das contas de administração de 2021, bem como a prestação de contas do Conselho Fiscal para o exercício de 2021. Após a leitura do relatório de atividades e as contas apresentadas, o atual Conselho Fiscal, no âmbito da Assembleia Geral Ordinária, passou a seguir nem do edital de convocação, bem como a prestação de contas do Conselho Fiscal para o exercício de 2021, bem como a prestação de contas do Conselho Fiscal para o exercício de 2021.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Alínea Nome dos Santos Brigagão
Oficial
Cláudia Valdo dos Santos Brigagão
Escrevente Substituta
SACRAMENTO MINAS GERAIS

21/10/2022, ficando constituída das seguintes pessoas: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Sr(a) Cibele Magalhães, brasileira, solteira, professora, RG MG-8.630.466, CPF 979.838.046-00, residente na rua Itaipava, nº 102, Sacramento - MG; Vice-Presidente: Sr. Manoel Lopes Almeida, brasileiro, casado, divorciado, Agroparcense, RG MG-17.025.467, CPF 104.920.346-45, residente na rua Antônio Sotero Sobrinho, nº 78, Sacramento - MG; Diretor Secretário: Sr. Milton Lago Lopes Almeida, brasileiro, casado, advogado, Vovô, Advogado, RG MG - 12.188.193-8, CPF 348.892.084-88, residente na rua Evangelino Cunha, nº 39, Sacramento - MG; 2º Diretor Secretário: Sr. Sueli de Lourdes Lago, brasileira, casada, Do lar, RG MG-3.062.883, CPF 473.269.644-13, residente na rua Américo Cardoso, nº 162, Sacramento - MG; 1º Diretor Financeiro: Sr. Odiláudio Lago Bispo, brasileiro, casado, professor, RG MG-12.269.132, CPF 482.682.756-34, residente na rua João Manoel Suman, nº 478, Sacramento - MG; 2º Diretor Financeiro: Sr. Adriano Estanislau de Araújo, brasileiro, casado, Administrador, RG MG-6.804.262, CPF 006.148.306-61, residente na rua João de Brito, nº 82, Sacramento - MG; Diretor de Patrimônio: Sr. Jean Magalhães, brasileiro, casado, Aposentado, RG MG-1.772.320, CPF 61.624.786-23, residente na rua Quinto Castel, nº 111, Sacramento - MG; Diretor Social: Sr. Luiz Alberto da Silva, brasileiro, solteiro, Analista administrativo, RG MG-10.941.289, CPF 024.455.696-83, residente na rua Dona Borges, nº 56, Sacramento - MG; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SÓCIOS CONTRIBUIVISTAS - Sr. Luciano Silveira Siqueira, brasileiro, casado, Aposentado, RG 17.104.989, CPF 518.877.706-91, residente na rua Olímpico José Alves, nº 319, Sacramento - MG; Sr. Gabriel Dias da Silva, brasileiro, solteiro, Consultor e Produtor, RG 14.070.266, CPF 073.376.906-30, residente na rua Major Airilda José da Cunha, nº 07, Sacramento - MG; Sr. Alcimara Laudugênia Batista Borges, brasileira, mãe solteira, aposentada, RG M-6.961.142, CPF 781.823.896-34, residente na rua Paulo Roberto Lago, nº 95, (cidade) - MG; Sr(a) Poliana Brandeata Demétrio da Silva, brasileira,



casada, Do lar, RG MG-8.524.443, CPF 035.330.476-01, residente na rua Isaias Borges da Mata, nº 101, Sacramento – MG; Srta. **Rita Ferreira Virgilio**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, RG MG- 10.175.834, CPF 006.148.916-63, residente na rua Rui Barbosa, nº 261, Sacramento – MG; Srta. **Iara Catarina de Souza**, brasileira, solteira, Professora, RG M-8.194.994, CPF 853.723.906-20, residente na rua Eurípedes Barsanulfo, nº 306, Sacramento – MG. - **SÓCIOS ESPECIAIS** – Sra. **Catarina Cruz Borges**, brasileira, casada, Do lar, RG 34.033.335-2, CPF 073.584.928-54, residente na rua José Sebastião de Almeida, nº 1.339, Sacramento – MG; Sra. **Amélia Aparecida Borges**, brasileira, casada, Do lar, RG 22.624.201-X, CPF 703.935.676-72, residente na Fazenda do Rei-Zona Rural, Sacramento – MG; Sra. **Andréia Castro Garcia**, brasileira, casada, Autônoma, RG 33.637.611-X, CPF 036.577.486-36, residente na Chácara Barreiro, Zona Rural, Sacramento – MG; Sra. **Ana Paula Vieira dos Reis**, brasileira, casada, Professora, RG MG-11.907.796, CPF 059.387.816-71, residente na rua Ivone Ferreira de Alcantara, nº 985, Sacramento – MG; Sra. **Emiliana Maria Pansani**, brasileira, casada, Do lar, RG MG-10.935.849, CPF, residente na rua Uberaba, nº 28, Sacramento – MG; Sra. **Sonia Maria Rosa**, brasileira, divorciada, Do lar, RG MG-10.928.984, CPF 036.166.286-60, residente na rua Eurípedes Barsanulfo, nº 239, Sacramento – MG. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS** – Sra. **Romeia Dias Virgilio Popolim**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, RG MG -9.308.454, CPF 770.931.946-72, residente na rua Silva Jardim, nº 61F, Sacramento– MG; Sr(a) **Franciele da Silva Felix**, brasileira, união estável, professora, RG MG-12.888.812, CPF 572.302.856-15, residente na rua Francisco Palmério, nº 1.050, Sacramento – MG; Sr. **Vinicius de Souza Januário**, brasileiro, solteiro, contador, RG MG- 16.879.403, CPF 094.915.356-76, residente na rua José Rodrigues de Souza, nº 348, (cidade) – MG. **SUPLENTE** – Sra. **Maria Angela de Oliveira Zandonaide**, brasileira, viúva, Do lar, RG M-2.109.090, CPF 756.524.806-10, residente na rua Ângelo Crema, nº 92, (cidade) – MG; Srta. **Bárbara Kauise Costa Devós**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, RG MG-19.192.095, CPF 108.053.556-00, residente na rua Manoel Carlos Martins, nº 110, Sacramento – MG; Sr. **Júlio César Borges Popolim**, brasileiro, Solteiro, Analista de logística, RG MG-19.477.259, CPF 068.391.416-24, residente na rua Ana Barbara de Carvalho Loiola, nº 549, Sacramento – MG. A Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal tomarão posse automaticamente no dia 01/01/2023. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Raquel Aparecida Costa, na qualidade de secretária dessa assembleia, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente da assembleia, bem como pelos membros eleitos presentes e demais participantes da Assembleia. Sacramento (MG), 08 de Novembro de 2022. Raquel

*Aparecida Costa, Susney Peronimo, Debileia Lago Bis-
notto, Marcia Lago de Jesus Almeida,
Lourenço Ribeiro Hoff Santana, Lara Catarina de
Souza, Rita Ferreira de Souza, Leny Maciel de Souza,
Januário, Manoel Carlos Martins, Poliane B. Dumartini Dantas,
Ana Paula Vieira dos Reis, Alcimara Bandeira Batista Borges,
Raquel Kauise Costa Devós, Andréia Castro Garcia, Janice F. Costa,
Gilene Cristina, Mairimávia Sá Pereira, Edson Batista
Silva e Silva, Lillian Aparecida Reis Gte, Paula Seabra de Oliveira,
Luiz Alberto da Silva, Romeia Dias Virgilio Popolim,
Diana Regina Rodrigues, Clebe Magnabisco,*



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Alice Name dos Santos Brigagão
 Oficial
 Cleuza Valdo dos Santos Brigagão
 Escrevente Substituta
SACRAMENTO MINAS GERAIS

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SACRAMENTO(MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76;
UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº
00000.263002/1976-00, de 23/10/2003; CNPJ 17.807.751/0001-17 Rua Ângelo Crema, 430 –
Rosário – Telefone: (34) 3351-1911 Email: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 -



SACRAMENTO - MINAS GERAIS

Gabriel Torres da Silva, Adriana Zandonade Araújo,
Maria Ângela de Jesus Zamboni, Karina Barbosa Marques, Luciana
Geralda de Souza, Wesley de Angelo, Kenia Custino dos Reis, Henrique
Nemes Tedero, Luiz Gustavo Pereira de Araújo, Elaine Ap. El. Bizinoto,
Shirley das Graças Bessa Florencio, Sandra da Silva,
Adrielle Aparecida Pereira, Cristiane Anselmo da Costa Silva, Ruth Luiza da
Costa, Joqueline Ap. Cecília Silva, Paula R. C. Popelini, Jermone de
Carmo Silva, Valéria R. Santana, Nilva M. Barbosa,
Lorena Pereira Bennett, Maura Popela, Karla Martins Seiler, Tonica C. dos Santos,
Maria Luana de Resende, Adriana Aparecida Souza Idão, Nilda Mesquita,
Marcella Lopes Almeida, Catarina Cruz Borges, Lourivaldo Ap. Lopes Gomes,
Resuênio Miranda, Andressa Cristina Fornazini, Julio Cesar Borges Popelini

PROTOKOLO: 16190 | REGISTRO: 1872 - AV 18

Livro A18 | FOLHA: 225/227 | DATA: 22/11/2022

Cotação: Emol.: R\$ 179,01 - TFJ: R\$ 62,67 - Recomep: R\$ 10,75 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 8,96
Valor Final: R\$ 251,39 - Códigos 6*01-0(1), 6601-0(1), 8*01-8(3)

Alice Name dos S Brigagão

Alice Name dos S Brigagão - Titular

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sacramento - MG

SELO DE CONSULTA: ETW25013

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5307074551122163

Quantidade de atos praticados: 5

Ato(s) praticado(s) por: Alice Name dos S Brigagão - Titular

Emol.: R\$ 189,76 - TFJ: R\$ 62,67

Valor Final: R\$ 252,43 - ISS: R\$ 8,96

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Alice Name dos Santos Brigagão
Círculo
Círculo Valdo dos Santos Brigagão
Escrivão Substituto
SACRAMENTO MINAS GERAIS

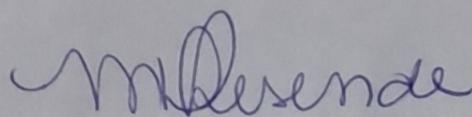
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: 005/2012

A instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento- MG, CNPJ – 17.807.751/0001-17, com sede à Rua Ângelo Crema- 430 – Rosário – neste município, tem a execução dos **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, inscrito neste conselho desde 20/08/2012 (Conf. Resolução CNAS Nº 109/2009 de 11/11/2009).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Sacramento - MG, 14 de novembro de 2024



MARIA LUANA DE RESENDE
PRESIDENTE - CMASS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2268-3

PODERAR DIREITO

Cibele Magnabosco

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.630.466 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2016

NOME CIBELE MAGNABOSCO

FILIAÇÃO JOAO MAGNABOSCO
EBI BORGES MAGNABOSCO

NATURALIDADE SACRAMENTO-MG DATA DE NASCIMENTO 19/9/1975

DÓC. ORIGEM NASC. LV-35 FL-144
SACRAMENTO-MG

CPF 979036046-00

PII-2268 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO ASSINATURA DO DIRETOR 3. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CAIXA DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SACRAMENTO/MG

Autenticado este documento, composto de 1 folha(s), por mim praticado(s), numerada(s) e carimbada(s) por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Sacramento/MG, 24/01/2023, *[Assinatura]*

SELO CONSULTA: GEN46616
CÓDIGO SEGURANÇA: 4009932787550003
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Yasmine Custódio Vieira - Escrevente

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA ACC218021

1.º TABELIONATO DE NOTAS

Yasmine Custódio Vieira
Escrevente
SACRAMENTO-MG

Protocolo nº 2024/45 - APAE

De DR. BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO - PROCURADOR MUNICIPAL <juridico01@sacramento.mg.gov.br>
Para Apaesacramento <apaesacramento@gmail.com>
Data 2024-12-18 09:55

Protocolo nº 2024/45

Certidão de Recurso público - Organização da sociedade civil (Subvenção - COSIP - FMI - FIA) nº 2024/45

O processo de **Recurso público - Organização da sociedade civil (Subvenção - COSIP - FMI - FIA) nº 2024/45** que se encontra com a situação **Deferido** foi aberto em **12 de Dezembro de 2024** pelo interessado(a) **Raquel Aparecida Costa** portador(a) do CPF **644.473.596-34** e foi direcionado ao departamento de **Diretoria de administração e gestão** com o centro de custo nº **01** na instituição **Prefeitura Municipal de Sacramento**.

Eu, **BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO** portador(a) do CPF **075.026.636-81** funcionário na instituição **Prefeitura Municipal de Sacramento** com a matrícula **2927** declaro que **R\$80.000,00 Recurso do Social**

Plano de Trabalho deve incluir: RETIFICAR PLANO DE TRABALHO PARA CONSTAR METAS EM 2025 - Fica reprovado o plano de trabalho, necessário destacar as metas para 2025, quais são a quantidade de alunos que vão colocar para 2025, citar quantos alunos planejam.

Sacramento, 18 de Dezembro de 2024



BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO - MATRÍCULA 2927
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — ESTADO DE MINAS GERAIS N.º 138.299
TELEFONE: 3351 – 8952
CELULAR: 34-98406-2693 – WhatsApp
--

BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO - MATRÍCULA 2927
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — ESTADO DE MINAS GERAIS N.º 138.299
TELEFONE: 3351 – 8952
CELULAR: 34-98406-2693 – WhatsApp



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO DOEMS
DATA DA PUBLICAÇÃO 06/12/2024

Idara Dias
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2025 ÀS ORGANIZAÇÕES CIVIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e contribuição no exercício econômico-financeiro de 2025, às organizações civis, inclusive repasses complementares, desde que não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) do montante original, devidamente justificados, conforme valores e parcelas discriminadas a seguir:

I . SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
I.1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento - APAE	130.000,00	10
I.2	Casa do Menor Rosa da Matta	213.500,00	10
I.3	Casa Infante Juvenil São Vicente de Paulo – CIJU	224.000,00	10
I.4	Lar de Eurípedes	379.785,00	10
I.5	Associação Fraterna Corina Novelino (Escolinha Tia Nina)	153.358,00	10

II . SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
II.1	Lar São Vicente de Paulo (Asilo)	359.100,00	10
II.2	Abrigo Doce Lar da Criança Irene Nye	654.413,00	10
II.3	Centro Espírita Antônio Gonçalves Bатуíra	5.000,00	1
II.4	Grupo da Terceira Idade “Arte de Envelhecer”	8.000,00	1
II.5	Dispensário dos Pobres de Sacramento	7.000,00	1
II.6	Instituto Amigos da Criança	5.600,00	1
II.7	Grupo Espírita Esperança e Caridade (Vila Sinhazinha)	5.500,00	1
II.8	Instituto Madiba	5.500,00	1
II.9	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento - APAE	80.000,00	10

NS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
III.1	Santuário de Santos Reis de Sacramento – Folia de Reis	24.807,00	1
III.2	Congada Guarda de São Benedito	11.582,00	1
III.3	Fundação Nossa Senhora do Patrocínio do Santíssimo Sacramento	60.638,00	2
III.4	Associação Musical de Sacramento	40.000,00	10
III.5	Associação de Sacramento de Artesãos e Artistas	11.466,00	2
III.6	Rotary Club de Sacramento	20.948,00	3
III.7	Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro	9.923,00	1
III.8	Associação Cultural Viola Viva de Sacramento	7.718,00	1
III.9	Companhia de Teatro Movimento Cênico	6.636,00	1
III.10	Escola de Samba XIII de Maio Foot Bol Club	45.000,00	1
III.11	Escola de Samba Grêmio Recreativo Unidos do Areão	45.000,00	1
III.12	Escola de Samba Grêmio Recreativo Beija-Flor Sacramentano	45.000,00	1
III.13	Bateria 2000	25.000,00	1

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
IV.1	Santa Casa de Misericórdia de Sacramento	10.332.000,00	12
IV.2	NATA – Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcóolatras	249.150,00	7
IV.3	Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos 1733216600	15.545,00	1
IV.4	Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central - Hospital Dr. Hélio Angotti – Uberaba	50.000,00	2

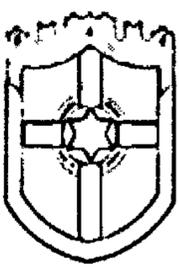
III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
V.1	União Recreativa Sacramentana	766.789,00	11
V.2	Instituto Liu He Quan de Kung Fu de Sacramento	3.500,00	1

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
VI.1	Associação dos Produtores Rurais de Sacramento	9.482,00	1
VI.2	Associação dos Piscicultores e Aquicultores do Município de Sacramento - APAMUS	8.269,00	1

MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
VII.1	Amigos Protetores dos Animais de Sacramento - APAS	30.000,00	2

VIII . SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
VIII.1	Associação dos Servidores Públicos Municipais	150.000,00	5

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

		VALOR ANUAL	Qtde. parcelas
IX.1	Rock in Sacra Associação Cultural, Artística e Filantrópica de Sacramento-MG	63.000,00	1
IX.2	Associação Comercial e Empresarial de Sacramento	12.600,00	2

Art. 2º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos constantes na Lei Federal de regência.

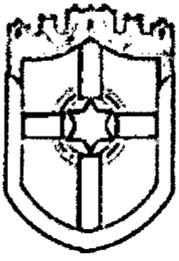
§ 1º O chamamento público, conforme previsão expressa na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, art. 31, II, é inexigível.

§ 2º A concessão de subvenções destinadas às organizações civis somente poderá ser realizada após observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019.

§ 3º A entrega da documentação habilitatória ao recebimento da subvenção, observando-se rigorosamente as normas de regência, deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

§ 4º A não entrega da documentação em tempo hábil, conforme descrito no parágrafo anterior, poderá incidir em exclusão do repasse no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º A Lei Municipal n.º 1.969, de 06 de dezembro de 2023 continua em vigor em todos os seus dispositivos, exceto quanto ao valor de repasse que foi atualizado pela presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 05 de dezembro de 2024.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

DESPACHO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17

Processo nº: 045/2024

Assunto: Subvenção e Contribuição no Exercício Econômico – Financeiro 2025

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas

Encaminho a documentação enviada pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17**, habilitando-a ao recebimento de subvenção no **exercício de 2024**, para análise da Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**.

ADVIRTO para a fiel observância aos dispositivos na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 315/2019.

Após análise da Comissão, retornem os autos para despacho.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, **03 de janeiro de 2025**.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

RELATÓRIO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17

Processo nº: 045/2024

Assunto: Subvenção e Contribuição no Exercício Econômico – Financeiro 2025

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitou desta Comissão, por meio de despacho datado de 03 de janeiro de 2025, relatório sobre documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17**, com o objetivo de receber **subvenção – exercício de 2024**, pela **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**.

A comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, passa a analisar o acervo documental, com os seguintes documentos, lastreada no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º:

- I.** Ofício direcionado ao Prefeito solicitando a parceria, **aprovado;**
- II.** Cartão do CNPJ da Entidade, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo, **aprovado;**
- III.** Plano de Trabalho (anexo I), **aprovado;**
- IV.** Ficha Cadastral (anexo II), **aprovado;**
- V.** Cópia do Estatuto Social (Registrado em cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, **aprovado;**
- VI.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, **aprovado;**
- VII.** Cópia do RG e CPF do presidente, **aprovado;**
- VIII.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de cada um deles (anexo XV), **aprovado;**
- IX.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de endereço atualizado), **aprovado;**
- X.** Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (Estado, Município e União), regularidade junto ao FGTS e Justiça Federal do Trabalho, **aprovado;**
- XI.** Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no conselho gestor da respectiva política (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Esportes ou Conselho Municipal de Turismo/Cultura) **aprovado;**
- XII.** Comprovação de conta corrente específica para cada recurso, com isenção de tarifa bancária na instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, contendo os números da agência e da conta corrente (exceto para acordo de cooperação que não envolvam transferências de recursos), **aprovado;**
- XIII.** Declaração de regular funcionamento emitida por uma autoridade local (alvará/declaração de funcionamento), **aprovado;**
- XIV.** Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade; (anexo III), **aprovado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

- XV.** Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (anexo IV), **aprovado;**
- XVI.** Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação; (anexo V), **aprovado;**
- XVII.** Declaração de não contratação de parentes; (anexo VI), **aprovado;**
- XVIII.** Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos (anexo VII), **aprovado;**
- XIX.** Declaração de que os dirigentes da entidade não incorrem nos implementos do art. 39, da Lei Federal nº. 13.019/2014 (anexo VIII), **aprovado;**
- XX.** Declaração de adimplência com o poder público (Anexo IX), **aprovado;**
- XXI.** Declaração de início de atividades (Anexo X), **aprovado;**
- XXII.** Declaração de capacidade para execução do plano de trabalho (Anexo XI), **aprovado;**
- XXIII.** Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringindo as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (anexo XII), **aprovado;**

O Município editou a **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, conferindo a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17**, o valor anual de **R\$ R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas**, com vigência no mês de janeiro de 2025 à dezembro de 2025. Essa disposição cumpre a exigência disposta no §2º, do art. 2º, do Decreto nº. 315/2019.

Em diligência junto ao Setor Contábil da Prefeitura, a comissão obteve a informação de que a dotação orçamentária é a seguinte:

02.07.08.243.0083.2.011.3.3.50.43.00

Retornem os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorizar ou não a sua tramitação.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, **03 de janeiro de 2025.**

Izabel Cristina dos Santos Silva
Presidente da Comissão

Membros:

Rita Ferreira Virgílio

Eduardo Costa Vaz

Elaine Maria Felizardo

Marilda Ferreira Borges De Souza

Jaqueline Rodrigues da Silva

Silvia Cristina Andrade Tosi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

DESPACHO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17

Processo nº: 045/2024

Assunto: Subvenção e Contribuição no Exercício Econômico – Financeiro 2025

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas

Diante do substancial relatório apresentado pela Comissão instituída pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, ratificando a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 315/2019. **DEFIRO** a tramitação do processo, retornando os autos à Comissão para que a mesma proceda a justificativa da escolha de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

Após análise da Comissão, retornem os autos para despacho.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, **03 de janeiro de 2025**.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

JUSTIFICATIVA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO –
CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17

Processo nº: 045/2024

Assunto: Subvenção e Contribuição no Exercício Econômico – Financeiro 2025

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas

Instada a manifestar nos autos, a Comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 315/2019, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, **INDICA** a modalidade inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no reportado dispositivo legal, o qual reproduz-se:

“Art. 10. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei ou deliberação do Conselho gestor da respectiva política, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;”.

Depreende-se do dispositivo legal acima que ao **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17**, enquadra-se no inciso II, porque a entidade está identificada expressamente como entidade beneficiária na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social**.

Dessa forma, entende os integrantes da Comissão que a inexigibilidade de chamamento público é a que se enquadra no presente caso.

Encaminhe os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para deliberação.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 03 de janeiro de 2025.

Izabel Cristina dos Santos Silva

Presidente da Comissão

Membros:

Rita Ferreira Virgílio

Eduardo Costa Vaz

Elaine Maria Felizardo

Marilda Ferreira Borges De Souza

Jaqueline Rodrigues da Silva

Silvia Cristina Andrade Tosi



(JUSTIFICATIVA (ART. 32, LEI FEDERAL 13.019/2014))

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17

Processo nº: 045/2024

Assunto: Subvenção e Contribuição no Exercício Econômico – Financeiro 2025

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas

Seguindo a tramitação do processo administrativo supra, a Comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, encaminha ao Chefe do Poder Executivo justificativa dando conta da escolha da modalidade licitatória de inexigibilidade para amoldar a transferência de recursos do Município a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17**.

Como se sabe, a Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, convênio, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. É o que também disciplina o Decreto Municipal nº 315/2019.

Assim, tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes. No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Diante do exposto, **ACOLHO** a justificativa exarada pela Comissão e **DECLARO** que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17**, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social**.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, **03 de janeiro de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

DESPACHO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO –
CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17

Processo nº: 045/2024

Assunto: Subvenção e Contribuição no Exercício Econômico – Financeiro 2025

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas

A Comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumpridas as formalidades legais de publicação, encaminha o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que deverá exarar parecer sobre o cumprimento de todos os dispositivos legais constantes na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto regulamentador 315/2019.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, **13 de janeiro de 2025**.

Izabel Cristina dos Santos Silva
Presidente da Comissão

Membros:

Rita Ferreira Virgílio

Eduardo Costa Vaz

Elaine Maria Felizardo

Marilda Ferreira Borges De Souza

Jaqueline Rodrigues da Silva

Silvia Cristina Andrade Tosi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO - 009/2025

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17

Processo nº: 045/2024

Assunto: Subvenção e Contribuição no Exercício Econômico – Financeiro 2025

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas

DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo advindo da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17, entidade sem fins lucrativos, com endereço já qualificado nos autos do Processo nº: 045/2024, almejando o repasse de recurso advindo da Subvenção e Contribuição no Exercício Econômico – Financeiro 2024, advindo pela Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas.

Convém ressaltar que os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º, foram apresentados na seguinte ordem:

“Ofício direcionado ao Prefeito solicitando a parceria, **aprovado**; Cartão do CNPJ da Entidade, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo, **aprovado**; Plano de Trabalho (anexo I), **aprovado**; Ficha Cadastral (anexo II), **aprovado**; Cópia do Estatuto Social (Registrado em cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, **aprovado**; Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, **aprovado**; Cópia do RG e CPF do presidente, **aprovado**; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de cada um deles (anexo XV), **aprovado**; Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de endereço atualizado), **aprovado**; Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (Estado, Município e União), regularidade junto ao FGTS e Justiça Federal do Trabalho, **aprovado**; Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no conselho gestor da respectiva política (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Esportes ou Conselho Municipal de Turismo/Cultura) **aprovado**; Comprovação de conta corrente específica para cada recurso, com isenção de tarifa bancária na instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, contendo os números da agência e da conta corrente (exceto para acordo de cooperação que não envolvam transferências de recursos), **aprovado**; Declaração de regular funcionamento emitida por uma autoridade local (alvará/declaração de funcionamento), **aprovado**; Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade; (anexo III), **aprovado**; Certidão contendo o nome do gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (anexo IV), **aprovado**; Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação; (anexo V), **aprovado**; Declaração de não contratação de parentes; (anexo VI), **aprovado**; Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos (anexo VII), **aprovado**; Declaração de que os dirigentes da entidade não incorrem nos implementos do art. 39, da Lei Federal nº. 13.019/2014 (anexo VIII), **aprovado**; Declaração de adimplência com o poder público (Anexo IX), **aprovado**; Declaração de início de atividades (Anexo X), **aprovado**; Declaração de capacidade para execução do plano de trabalho (Anexo XI), **aprovado**; Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringindo as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (anexo XII), **aprovado**.”

Há de esclarecer que os documentos exigidos no Decreto Municipal n.º 315/2019 e na Lei Federal n.º 13.019/2014, foram atendidos nos autos do processo administrativo.

Assim, em análise aos autos do processo administrativo, verifica-se que foram juntados os documentos essenciais e legalmente previsto na Lei nº13.019/2014, atestando assim a existência da organização social civil e o seu interesse público.

Desta forma, resta incontestável a notoriedade da entidade civil e de sua relevância as finalidades de interesse público no âmbito deste município.

Frise-se, que a Comissão nomeada pela **Portaria Municipal n.º 08, de 03 de janeiro de 2025**, por meio de despacho, proferiu relatório sobre a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o n.º. 17.807.751/0001-17**. Cumpre transcrever o trecho essencial do relatório:

“O Município editou a **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, conferindo a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o n.º. 17.807.751/0001-17**, o valor anual de **R\$ R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas**, com vigência no mês de janeiro de 2025 à dezembro de 2025. Essa disposição cumpre a exigência disposta no §2º, do art. 2º, do Decreto n.º. 315/2019. Em diligência junto ao Setor Contábil da Prefeitura, a comissão obteve a informação de que a dotação orçamentária é a seguinte: **02.07.08.243.0083.2.011.3.3.50.43.00**.”

Em seguida, a Autoridade Superior proferiu despacho, a deferir a tramitação do feito com sua justificativa legal para proceder a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, constando nos autos os respectivos termos de justificativas.

Desta feita, submete-se o exame desta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, visando exarar nota de legalidade e cumprimento das exigências legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal Ordinária de n.º. 13.019/2014.

Passo a opinar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cumprе destacar que o parecer é opinativo, que exterioriza um juízo de valor, não ficando o Administrador Público vinculado, em razão da discricionariedade.

Desta maneira, cumprе trazer à baila o entendimento da Ilustre Jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro, que “*o parecer não possui efeito normativo, por sim mesmo [...]. É o despacho dessa autoridade que dá o efeito normativo ao parecer*”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 25 Ed. São Paulo: Atlas, 2012. P.239).

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumprе analisar especificamente a **Inexigibilidade de chamamento público**.

Destaca-se que, com o advento da Lei 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu chamamento público, *in verbis*: artigo, 24:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço, nos seus limites territoriais, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única entidade a prestar este serviço no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

Município, em obediência ao artigo retromencionado, não havendo concorrentes no mercado e, portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.

Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o nº. 17.807.751/0001-17**, é uma organização civil singular, sendo inviável a competição. Ademais, no caso, existe Lei Municipal que indica a autorização de repasses, identificando especificamente a entidade em questão, **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social**.

Importante destacar que nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da referida Lei, a ausência de chamamento público deverá ser devidamente justificada pelo administrador público. Além disso, a justificativa deve ser publicada no sitio oficial na internet sob pena de nulidade.

A Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Segue a redação do artigo 34 e 35 da Lei Federal supramencionada:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Há de destacar que a Lei Federal nº. 13.019/14, têm aplicabilidade para os Municípios, que prevê como regra geral a realização de Chamamento Público para a formalização das parcerias, entretanto, é notável que estamos diante de uma situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, dado a singularidade do objeto e dos relevantes serviços prestados pela requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

Importa registrar que de regra, a realização do chamamento público é a medida a ser aplicada, contudo, resta incontestável a notoriedade da Entidade Civil e de sua relevância ao interesse público no âmbito deste Município.

O Decreto Municipal n.º 315/2019, conceitua no artigo 1º parágrafo único que:

“I. Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.”

Nos termos da Lei Federal, o conceito de Termo de Fomento é:

“VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

DA TRANSPARÊNCIA DO ATO

A transparência dos atos públicos é norma constitucional e precisa ser atendida com os rigores da Lei, tendo a Administração Pública o dever de manter, em seu sítio Oficial na internet, a relação das parcerias e os respectivos planos de trabalho, conforme preceitua o artigo 10 da Lei Federal.

A Organização da sociedade civil, ora requerente, também deverá publicar todas as ações e parcerias celebradas com a Administração Pública.

O Decreto Municipal n.º 315/2019, determina que:

Art. 11. Nas hipóteses dos artigos 9º e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo Prefeito Municipal. § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetivado, no Site Oficial do Município a fim de garantir ampla e efetiva transparência. § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Lei Federal em debate, determina em seu artigo 11, parágrafo único, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

“ V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 12. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Decreto Municipal n.º 315/2019, estabelece a competência de exame das prestações de conta, para a Comissão de Seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas, que será se faz com a fiscalização, acompanhamento da Secretaria Municipal de Controladoria, ou seja, tanto a Comissão como o Órgão Municipal de Controladoria, dispõe de competência de controle, conforme preceitua o artigo 17 do Decreto Municipal supramencionado.

CONCLUSÃO

Em face dos documentos anexos ao processo administrativo descrito no presente parecer e aos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, **OPINA-SE favorável, sob a ótica estritamente jurídica, pela possibilidade jurídica de formalização do TERMO DE FOMENTO**, consoante o Decreto Municipal n.º. 315/2019 e na “*Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024, conferindo a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – CNPJ sob o n.º. 17.807.751/0001-17, o valor anual de R\$ R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas, com vigência no mês de janeiro de 2025 à dezembro de 2025. Essa disposição cumpre a exigência disposta no §2º, do art. 2º, do Decreto n.º. 315/2019. Em diligência junto ao Setor Contábil da Prefeitura, a comissão obteve a informação de que a dotação orçamentária é a seguinte: 02.07.08.243.0083.2.011.3.3.50.43.00.*”;

Orienta-se, pela necessidade de atendimento às determinações contidas no artigo 17 e seguintes do Decreto Municipal n.º 315/2019, para que as prestações de contas sejam estabelecidas em simetria com os artigos 2º inciso VI c/c 49 e artigo 63 e seguintes da Lei Federal, competindo aos gestores do contrato fiscalizar todos os atos descritos no bojo do instrumento contratual;

Publique-se, o plano de trabalho e o termo de fomento no sítio eletrônico do Município de Sacramento/MG;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

À Consideração superior.

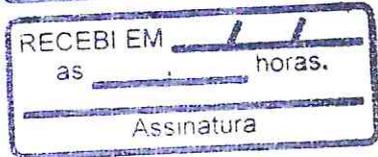
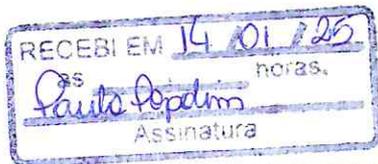
Sacramento/MG, **13 de janeiro de 2025.**

Bruno Mateus do Nascimento
=OAB/MG 138.299=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 010/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, PARA REPASSE DE RECURSO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, com sede na Rua Ângelo Crema, n.º 430 – Bairro Rosário, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.807.751/0001-17, neste ato representada pela sua Presidente Executiva a Sra. **Sra. Cibele Magnabosco**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 979.036.046-00, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-8.630.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Básamo, n.º 105 F – Bairro Flamboyant, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – Assistência Social** e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. **045/2024**;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, passa a analisar o acervo documental e o aprovou com base no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinando favorável;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO DE 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024, vinculado a Assistência Social**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Odileia Zago Bizinoto, se responsabilizará, como gestora, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

JULIANE DOS REIS, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) destinar 10% (dez por cento) do número de vagas a fim de atender à solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, quando este necessitar, principalmente em situações de atendimento às demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- e) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- g) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- h) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- i) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- j) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- m) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- n) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- o) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- p) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- q) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- r) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- s) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1.A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas**, sendo a primeira parcela no mês de janeiro de 2025 e as demais parcelas nos meses subseqüente, de acordo com a disposição orçamentária e contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.08.243.0083.2.011.3.3.50.43.00**, sendo assim distribuídas:

- a. a PRIMEIRA PARCELA, no valor de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, a ser repassada até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês de janeiro de 2025 e as demais parcelas iguais e sucessivas**;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente nº **577567866-0, operação 003 e/ou 1292, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

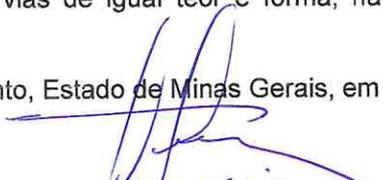
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

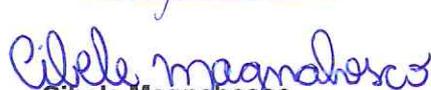
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

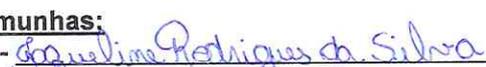
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

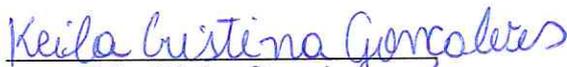
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2025.


Osmar Trevisan Junior
Prefeito


Cibele Magnabosco
Presidente Executiva da APAE

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAESACRAMENTO (MG)
FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972**

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 10/02/1977; CNPJ (MF) 17.807.751/0001-17. Rua Ângelo Crema 430 – Rosário - Telefax: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com

CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – ASSISTENCIA SOCIAL – 2025

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: APAE de Sacramento – Centro Dia

CNPJ: 17.807.751/0001-17

Endereço: Rua Ângelo Crema nº 430 Bairro Rosário

Cidade/Estado: Sacramento – M.G

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1911 ou (34) 98894-0312

E-mail: apaesacramento@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Cibele Magnabosco

Função / Cargo: Presidente

CPF: 979.036.046-00

RG / Órgão expedidor e Data emissão: MG-8.630.466 – SSP/MG – Expedição -06/09/1999

Endereço: Rua Balsamo, 105

Cidade/Estado: Sacramento – M.G

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 98836-1184

E-mail: apaesacramento@gmail.com

DADOS BANCARIOS

Banco: 003

Agência: 0940

Conta corrente: 577567866-0

2. INTERVENIENTE

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Responsável:

Função / Cargo:

CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO- ASSISTENCIA SOCIAL - 2025	Início: 02/01/2025	Término: 31/12/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral:

O objetivo do CENTRO DIA é promover a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, envolvendo várias ações dos diferentes setores da política no enfrentamento das barreiras, cabendo a assistência social ofertas próprias de serviços para contribuir com a busca de autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade e auxiliando os familiares nos cuidados de longa permanência amenizando o estresse do cuidador de acordo com a Resolução 109/2009 a qual Tipifica os Serviços Socioassistenciais.

Público Alvo / Meta Física:

- Serão beneficiados diretamente 39 atendidos mensalmente, e indiretamente uma média de 250 pessoas incluindo familiares, podendo ampliar para 45 o número de atendidos mensalmente.
- O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e múltipla acima de 18 anos e seus familiares.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

APAE de Sacramento foi fundada em 1974, é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos e com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer e outros. A instituição tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e efetivar sua inclusão, por meio de atividades socioeducativas, terapêuticas e culturais, na defesa de direitos e deveres, assim como sua autonomia e independência pessoal.

Oferecendo serviços em habilitação e reabilitação na área de Saúde com atendimentos especializados em neurologia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, psicopedagogia, enfermagem e serviço social, na área Educacional são ofertados ensino de educação infantil, ensino fundamental e EJA I e II, e após a implantação em 2017 continuam sendo ofertados os serviços na área de Assistência Social como escola de família, programa de capacitação e promoção da integração da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e o Centro Dia, serviço este essencial para o público em tese, visto que não existe a oferta deste serviço no município.

RECURSOS HUMANOS

	Nome	Função	Salário	Regime de contratação
1.	Adriana Aparecida de Souza Adão	Aux. Serviços gerais	R\$ 1.907,57	CLT
2.	Adrielle Aparecida Pereira	Professora	R\$ 2.538,94	CLT
3.	Almerinda de Fátima Araújo	Aux. Serviços Gerais	R\$1.907,57	CLT
4.	Ana Maria Florentino Mota	Auxiliar de Creche	R\$2.174,89	CLT
5.	Cleyton Alexandre Florentino da Silva	Trab. de Manut. edificação	R\$ 2.492,47	CLT
6.	Deise de Sousa Carvalho	Terapeuta Ocupacional	R\$2.764,16	CLT
7.	Diana Regina Rodrigues	Aux. Serviços gerais	R\$ 1.907,57	CLT
8.	Elaine Aparecida Oliveira Bizinoto	Psicopedagoga	R\$ 3.065,98	CLT

9.	Elaine Fabiana Cavalheiro	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
10.	Elen Abadia Fomazier Borges	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
11.	Fernanda de Cássia Silva Brito	Professora	R\$2.838,94	CLT
12.	Flavia Luiza Ferreira Silva	Fisioterapeuta	R\$2.956,96	CLT
13.	Gabriela Carvalho Rosa	Auxiliar de Creche	R\$2.550,00	CLT
14.	Jaqueline Aparecida Caetano Silva	Professora	R\$2.838,94	CLT
15.	Karla Martins Soares	Assistente Social	RS4.260,13	CLT
16.	Kátia Aparecida da Silva	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
17.	Laura Elisa Alves Cintra	Enfermeira	R\$ 4.343,33	CLT
18.	Lorena Maria Castiglione	Auxiliar de Creche	R\$2.098,03	CLT
19.	Lorena Pereira Bonett	Auxiliar administrativo II	R\$ 3.447,79	CLT
20.	Maria Carolina Silva	Psicóloga	R\$3.393,69	CLT
21.	Maria Eduarda Nascimento de Souza	Psicóloga	R\$3.832,92	CLT
22.	Maria Luana de Resende	Assistente Social	R\$ 3.065,98	CLT
23.	Mariana Beatriz dos Santos Ferreira	Auxiliar de Creche	R\$2.098,03	CLT
24.	Maysa de Oliveira Silva	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.191,65	CLT
25.	Nair Carvalho de Oliveira Mota	Cozinheira 67.139,77	R\$2.330,46	CLT
26.	Niria Dayana da Silva	Auxiliar de Creche	R\$3.556,15	CLT
27.	Nivaldo Messias	Pedreiro	R\$3.830,00	CLT
28.	Paula Regina Covi Popolim Bráz	Auxiliar administrativo I	R\$2.889,86	CLT
29.	Rhayane Soares Montanher	Fisioterapeuta	R\$ 2.838,94	CLT
30.	Valéria Ribeiro Santana	Cozinheira	R\$2.330,46	CLT
31.	Henrique Nunes Teodoro	Musicoterapeuta	R\$1.883,72	Prest. serviço
32.	Susney Jeronimo	Diretora	R\$ 2.679,56	P. Serviço
33.	Tiago Almeida	Psiquiatra	R\$1.500,00	P. Serviço

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com a execução deste serviço, será possível permanecer ofertando atendimentos específicos às peças com deficiência em idade adulta e em situação de dependência, por meio de atividades que lhes propiciem autonomia para a vida diária e prática, cuidados básicos em seu contexto familiar, autocuidados e interação em meio a sociedade, além de amenizar a situação de estresse do cuidador devido cuidados de longa permanência.

O serviço tem como relevância ao município a ampliação da autonomia, independência e inclusão social das pessoas com deficiência e seus familiares, impactando na inserção deste público em eventos comunitários, ampliando a autonomia e independência da pessoa com deficiência no contexto familiar, comunitário e social, evitando o isolamento social do usuário e seu cuidador e outras situações de violação de direitos como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, inserção em acolhimento institucional, etc. Ainda com objetivo maior de promover a autonomia e fortalecer o papel protetivo da família, buscando amenizar a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidência, ampliando a real inclusão da pessoa com deficiência e seu cuidador.

Ressaltando que o município de Sacramento não dispõe de serviços direcionados à este público, e atualmente são ofertados por meio da APAE atendimentos à 39 usuários e seus familiares, no entanto compreendemos a existência de demanda maior. E ressaltamos que mediante acesso à subvenções buscaremos manter, ampliar e melhorar a qualidade do serviço ofertado ao público de maior idade, além de auxiliar os cuidadores em momentos de estresse mediante cuidados de longa permanência.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$80.000,00)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – ASSISTENCIA SOCIAL - 2025		Início: 02/01/2025	Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos;	1	R\$1.212.179,98	R\$60.000,00	R\$1.152.179,98
2. Encargos Sociais;	2	R\$167.933,74	R\$20.000,00	R\$147.933,74
3. Vale Transporte;				
4. Auxílio Refeição.				
5. Outros;				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis;				
2. Gêneros de Alimentação;				
3. Material de Expediente;				
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;				
5. Gás Engarrafado para Cozinha;				
6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene;				
7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis;				
8. Vestuário e Uniforme em Geral;				
9. Material Gráfico;				
10. Material para Esportes e Recreação;				
11. Material para Áudio, Vídeo;				
12. Utensílios para Copa e Cozinha;				
13. Material Didático e Técnico;				
14. Material Descartável;				
15. Licença de Uso de Software;				
16. Outros;				
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;				
2. Serviço de Seleção e Treinamento;				
3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;				
4. Serviço de Higiene e Alimentação;				
5. Locação de Imóveis;				
6. Locação de Móveis e Equipamentos;				
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;				
8. Eventos Artísticos e Culturais;				
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;				
10. Proteção e Segurança;				
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;				
12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção;				
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;				
3. Locação de Móveis e Equipamentos;				
4. Projeto de engenharia;				
5. Mão de Obra;				
6. Outros;				
TOTAL		R\$1.380.113,72	R\$80.000,00	R\$1.300.113,72

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$80.0000,00)

1º Participe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Folha pagto.	xx	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Encargos	xx	xx	R\$5.000,00	xx	xx	R\$5.000,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Folha pagto.	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	xx
Encargos	R\$5.000,00	xx	xx	R\$5.000,00	xx	xx

2º Participe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro/22	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Folha pagto.	R\$101.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99
Encargos	R\$13.994,47	R\$13.994,47	R\$8.994,47	R\$13.994,47	R\$13.994,47	R\$8.994,47

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Folha pagto.	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$95.014,99	R\$101.015,10
Encargos	R\$8.994,47	R\$13.994,47	R\$13.994,47	R\$8.994,47	R\$13.994,47	R\$13.994,57

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 11 de dezembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
 Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
 Dados: 2024.12.19 07:00:54 -03'00'

Cibele Magnabosco
 Presidente Executiva

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, _____ / _____ /2024.

Ass.:

1º Participe (Município)